



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 03/2018
Decisão : 042/2018-CEEE/PE
Item da Pauta : 3.2.2.
Referência : Protocolo de nº 200.062.744/2017
Interessado : Wyldrien Magno Almeida de Farias

EMENTA: Outras Solicitações – Wyldrien Magno Almeida de Farias

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 03, realizada no dia 07 de março de 2018 e, apreciando Outras Solicitações – Wyldrien Magno Almeida de Farias, protocolada neste Regional sob o nº 200.062.744/2017, sob a relatoria do Conselheiro Plínio Rogério Bezerra e Sá, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, concluiu o parecer com o seguinte teor: *“Considerando que o profissional Wyldrien Magno Almeida de Farias, detalhou na página 17 deste processo se tinha atribuição em dimensionamento de subestação, limites em KVA em projetos elétricos. Considerando também as disciplinas por ele cursada no curso Técnico em Mecatrônica. Somos de parecer que o referido profissional não está habilitado para se responsabilizar tecnicamente por dimensionamento de subestação e projetos elétricos.”*
DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator acima referenciado. Coordenou a Sessão o Eng.º Eletricista Roberto Luiz de Carvalho Freire. Presente os **Conselheiros Titulares:** Alexandre José Rodrigues Mercanti, Milton da Costa Pinto Júnior, André Carlos Bandeira Lopes, Plínio Rogério Bezerra e Sá, Mailson da Silva Neto. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 07 de março de 2018

Eng.º Eletricista Roberto Luiz de Carvalho Freire
Coordenador da CEEE